



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026

Município de Salto do Jacuí - RS
Tipo de julgamento: Menor preço por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Edital de pregão eletrônico objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, para equipar o ESF Cruzeiro.

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, Sr. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS, sito na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais didáticos para as escolas municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 02 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h do dia 02 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para equipar a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1. A licitante vencedora deverá garantir a utilização do produto durante sua validade.



1.2.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à licitante vencedora, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações abaixo:

P.A 1008 - 1060

Rubrica: 44905208 – 44905212 – 44905234 – 26014505 – 44905235 - 44905242

Recurso: 4505/1601 conta 217/8378 Bohn Gass – 2621-4293 (portaria 1084/2023 conta 7935)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tiver sido declarada falida, em recuperação judicial, em processo de dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada” (Decreto 5.450/05, art. 24, § 5º).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta



inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá, ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;
- d) que estejam respondendo processo de recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário; b) Marca; c) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste certame, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.14. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste certame, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (Exceto quando a licitação for exclusiva).
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (proposta atualizada) para o e-mail comprasjacui@hotmail.com, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32. IMPORTANTE: Será desclassificada automaticamente a proposta do item com valor superior o valor de referência do Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. (Quando exigido).

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

Observação: Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.3 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação exigidos nesta licitação deverão ser anexados junto à Plataforma BLL Compras após o término da fase de lances – somente o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) anexar os documentos na plataforma. A Pregoeira indicará no chat o prazo de envio dos documentos, que será de, no máximo, 24 horas após o término da fase de lances. Concomitantemente a isso, após o término da fase de disputa, a Pregoeira convocará os vencedores, via sistema, e indicará o prazo, também via sistema, para envio da documentação. Se os documentos não forem inseridos no tempo estipulado, automaticamente a Pregoeira convocará o segundo colocado. Caso o licitante apresente dificuldades para



anexar a documentação, que deverá ser inserida conjuntamente na pasta “Outros documentos”, ou ainda “documentos complementares”, em último caso, deverá solicitar via chat outro canal de comunicação para envio dos mesmos, o que será respondido pela Pregoeira. Caso a licitação ocorra na sexta-feira ou em véspera de feriado, fica o prazo automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, no mesmo horário da convocação.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação d) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas.

10.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.8. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.9. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.

10.1.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando fornecimento satisfatório de produtos similares ao objeto desta licitação, no prazo dos últimos 24 meses.

10.1.12. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VI;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo do anexo VIII, se for o caso;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo IX.

10.1.13. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.1.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.1.15. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Sendo permitida apenas a juntada dos documentos federais em nome da matriz.

10.1.16. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



10.1.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.18. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada na plataforma junto com os demais documentos de habilitação em até 24 horas após a convocação da pregoeira, e deverá:

- a) será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conterá a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12- DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise da documentação, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.8 O prazo máximo para resposta do recurso e contrarrazões pela autoridade máxima será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento e divulgação do recurso ou das contrarrazões, quando houver.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo município.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação negocial ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 O prazo de vigência da contratação é até o fim dos créditos do exercício.

17- PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

17.1 Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de dez dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, CEP 99440-000, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

17.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

17.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

17.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

17.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21, e deste edital.

17.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.7 As empresas proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória

e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 179.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro depende diretamente da configuração da hipótese prevista no art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, ou seja, depende do efetivo advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

19.2 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, anexando as provas que julgar pertinentes ao deferimento de seu pedido como, por exemplo, anexar notas fiscais de compra do produto cotado ao Município à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

19.3 Por ocasião da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, será aberto processo administrativo com autuação própria que obedecerá ao seguinte trâmite:

19.4 O fornecedor deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item acima e caberá ao setor de licitações analisar se o requerimento contém os requisitos acima descritos e notificar o fornecedor para complementação de informações caso necessário.

19.5 Admitido o requerimento, o Município passará a análise objetiva da solicitação de reequilíbrio de preços, devendo realizar pesquisa de mercado com os 03 (três) próximos fornecedores classificados (se houver) a fim de averiguar se os demais têm possibilidade de assumir o item por valor menor do que o solicitado no requerimento de reequilíbrio de preços. Caso algum fornecedor consiga assumir o item por preço menor do que o valor solicitado no reequilíbrio esse será denominado “Atual Vencedor”, passando o anterior ao status de “Ex Vencedor”.

19.6 Caso nenhum fornecedor consiga assumir por valor menor ao solicitado no reequilíbrio de preços e o requerimento atenda todas as exigências deste instrumento convocatório, será reequilibrado o preço em favor do licitante solicitante.

19.7 O prazo para resposta do reequilíbrio financeiro, seja ela positiva ou negativa, será de até no máximo 10 (dez) dias úteis após o protocolo do pedido.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

20.3 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4 A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

20.5 A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

20.6 A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



20.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

20.8 O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.

20.9 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

20.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

20.11 O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

20.12 O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

20.13 O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

20.14 O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

20.15 O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

20.16 O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos do contrato.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica junto a Plataforma do BLL.

21.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma BLL Compras.

21.5 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no portal de transparência do Município.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e presencialmente nos dias úteis, sito à Av. Hermogenio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência do objeto;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Declaração Inidoneidade;
ANEXO VI – Declaração Habilitação/ Fatos Impeditivos;
ANEXO VII – Declaração menor de idade;
ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
ANEXO IX – Declaração Responsabilidade/ Cumprimento dos Requisitos do Edital;
ANEXO X – Declaração Vínculo/ Que não possui Servidor Público em seu Quadro Social;
ANEXO XI – Minuta do contrato.

Salto do Jacuí, 06 de abril de 2026.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/ OU ENTREGA DOS MATERIAIS

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. local e data

NOME e assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/ OU ENTREGA DOS MATERIAIS

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. local e data NOME e assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Edital de pregão eletrônico para a aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos, destinados à setores da Sec. de Saúde demais requisitos no anexo I e Termo de Referência I e II em anexo ao edital

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANT	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Especificações Técnicas (requisitos obrigatórios): Tecnologia de impressão: Laser monocromática Velocidade de impressão: mínima de 30 páginas por minuto (ppm) Resolução de impressão: mínima de 1200 x 1200 dpi Tempo de saída da primeira página: máximo de 8,5 segundos Processador: mínimo de 600 MHz Memória interna: mínimo de 128 MB Interface USB 2.0 de alta velocidade Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps integrada Capacidade mínima da bandeja de entrada: 250 folhas Capacidade mínima da bandeja de saída: 100 folhas Suporte a papéis nos tamanhos A4, Carta e Ofício Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital	3.449,00	6.898,00
02	4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: Estetoscópio pediátrico/infantil Auscultador: Duplo (diafragma e sino) ou diafragma de alta sensibilidade Material do auscultador: Aço inoxidável ou liga metálica de alta durabilidade Diâmetro do diafragma: reduzido, adequado ao uso infantil	367,00	1.468,00



		<p>Tubo: em PVC ou material equivalente, flexível, resistente e livre de látex</p> <p>Hastes (arco): em metal cromado ou aço inox, com mola interna para ajuste de pressão</p> <p>Olivas: macias, anatômicas e substituíveis</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>		
03	2	<p>MESA PARA COMPUTADOR</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios):</p> <p>Tipo: Mesa reta para computador</p> <p>Estrutura: confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão</p> <p>Tampo: em MDP ou MDF de alta densidade, com revestimento em laminado melamínico (BP)</p> <p>Espessura do tampo: mínima de 15 mm</p> <p>Bordas: revestidas com fita de PVC ou material equivalente</p> <p>Cor: padrão neutro (ex: cinza, bege, branco ou amadeirado), conforme disponibilidade</p> <p>Dimensões Mínimas:</p> <p>Largura: mínimo de 1,00 m</p> <p>Profundidade: mínimo de 0,50 m</p> <p>Altura: aproximadamente 0,75 m</p> <p>Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 30 kg distribuídos uniformemente</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	340,00	680,00
04	1	<p>MESA DE EXAMES CLÍNICOS</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios):</p> <p>Estrutura: confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó</p> <p>Leito: estofado, revestido em courvin ou material sintético impermeável, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares</p> <p>Espuma: densidade mínima D-28</p> <p>Cabeceira: regulável por sistema manual (cremalheira ou similar)</p> <p>Posição: fixa, com cabeceira reclinável</p> <p>5. Dimensões Aproximadas:</p> <p>Comprimento: mínimo de 1,80 m</p>	3.287,00	3.287,00



		<p>Largura: mínimo de 0,55 m Altura: entre 0,70 m e 0,80 m</p> <p>6. Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 150 kg distribuídos uniformemente</p> <p>7. Acessórios (mínimos obrigatórios): Suporte para papel lençol, Pés com ponteiros plásticos ou sapatas antiderrapantes</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>		
05	2	<p>LARINGOSCÓPIO INFANTIL Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: Laringoscópio pediátrico (infantil) Composição: cabo + lâminas intercambiáveis Material do cabo: metal (aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência) com superfície antiderrapante Material das lâminas: aço inoxidável Tipos de lâminas: retas (Miller) e/ou curvas (Macintosh), apropriadas para uso infantil Tamanhos das lâminas: compatíveis com pacientes pediátricos (mínimo 2 tamanhos) Sistema de iluminação: lâmpada halógena ou LED de alta intensidade Alimentação: por pilhas ou bateria recarregável Encaixe: padrão universal (compatível com sistemas convencionais) Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	1.645,00	3.290,00
06	1	<p>BISTURI ELÉTRICO (ELETRO CIRÚRGICO) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: Bisturi elétrico eletrônico de alta frequência Modos de operação: Corte puro, Corte misto (blend), Coagulação Potência de saída: mínima de 100 Watts Ajuste de potência: digital ou analógico, com controle preciso Frequência de operação: compatível com padrões médicos (alta frequência) 5. Recursos e Funcionalidades: Painel de controle de fácil operação</p>	13.779,00	13.779,00



		<p>Indicação visual (display) dos parâmetros selecionados</p> <p>Sistema de ativação por pedal duplo (corte e coagulação)</p> <p>Caneta autoclavável ou descartável compatível</p> <p>Compatibilidade com placa neutra (eletrodo dispersivo)</p> <p>Sistema de monitoramento de contato da placa (segurança do paciente)</p> <p>6. Segurança:</p> <p>Proteção contra sobrecarga elétrica</p> <p>Sistema de alarme para falhas ou mau contato</p> <p>Isolamento elétrico conforme normas técnicas</p> <p>Equipamento com aterramento adequado</p> <p>Conformidade com normas de segurança para equipamentos eletromédicos</p> <p>7. Alimentação Elétrica:Tensão:110/220V(bivolt automático ou selecionável) Frequência: 50/60 Hz</p> <p>8. Acessórios (mínimos obrigatórios):</p> <p>01 (uma) caneta eletro cirúrgica</p> <p>01 (um) pedal duplo</p> <p>01 (uma) placa neutra reutilizável ou descartável</p> <p>Cabos de conexão</p> <p>Kit básico de eletrodos (quando aplicável)</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>		
07	2	<p>OTOSCÓPIO SIMPLES</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios):</p> <p>Tipo: Otoscópio simples, portátil, para uso clínico</p> <p>Iluminação: lâmpada de alta intensidade (halógena ou LED), com brilho uniforme</p> <p>Cabo: ergonômico, antiderrapante e resistente</p> <p>Alimentação: pilhas AA ou recarregável, com autonomia mínima de 8 horas contínuas</p> <p>Lente de aumento: mínimo de 2x para visualização detalhada do tímpano</p> <p>Ponteiras auriculares: descartáveis ou autoclaváveis, adaptáveis a diferentes tamanhos</p> <p>Compatibilidade: adequada para uso pediátrico e adultos, com diferentes adaptadores</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	1.295,00	2.590,00



08	2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Processador: Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, ou equivalente AMD Ryzen 5 Memória RAM: mínimo de 8 GB Armazenamento: SSD de 256 GB ou superior Tela: 14" a 15,6", resolução mínima Full HD (1920x1080) Placa de vídeo: integrada ou dedicada básica compatível com softwares de escritório Sistema operacional: Windows 11 Professional ou equivalente Conectividade: Wi-Fi 802.11 ac/ax, Bluetooth 5.0 ou superior Portas: mínimo de 2 USB-A, 1 USB-C, saída HDMI, entrada para fone/microfone Teclado: padrão ABNT2, com teclado numérico integrado (quando aplicável) Bateria: autonomia mínima de 6 horas Peso: máximo de 2,0 kg Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital	4.277,00	8.554,00
09	7	BALDE LIXEIRA Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Material: plástico polipropileno (PP) ou equivalente, resistente a impactos Capacidade: 20 litros Formato: cilíndrico ou retangular, com borda reforçada Tampa: articulada ou basculante, com fechamento seguro (quando aplicável) Cor: conforme padrão de segregação de resíduos hospitalares (ex.: azul, vermelho ou verde, conforme normas) Base: estável, antiderrapante	96,00	672,00
10	4	BALDE PEDAL Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Material: polipropileno (PP) ou similar de alta resistência Capacidade: 20 a 30 litros	345,00	1.380,00



		Tampa: articulada, acionada por pedal, com fechamento suave Pedal: metálico ou plástico reforçado, resistente a uso contínuo Base: estável, com sapatas antiderrapantes Cor: conforme padrão de segregação de resíduos hospitalares (ex.: vermelho, verde ou amarelo) Estrutura resistente a impactos e deformações		
11	2	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: Foco refletor ambulatorial com intensidade regulável Fonte de luz: lâmpada LED ou halógena de alta intensidade Temperatura de cor: 4.000 a 5.000 K (luz branca) Intensidade luminosa: mínima de 20.000 lux a 0,5 m Braço articulável: múltiplos pontos de ajuste para direcionamento da luz Suporte: base móvel com rodízios ou fixação em parede/teto conforme modelo Vida útil da lâmpada: mínimo de 10.000 horas (LED) Alimentação: 110/220 V, 50/60 Hz (bivolt ou selecionável) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital	784,00	1.568,00
12	2	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: esfigmomanômetro aneroide, portátil Manguito: tamanho obeso (circunferência braquial entre 42 cm e 50 cm) Material do manguito: nylon ou poliéster resistente, fácil de higienizar Válvula de liberação de ar: precisa e ajustável Manômetro: leitura clara, com escala de 0 a 300 mmHg Bolsa de insuflação: borracha resistente e durável Ponteira de conexão: metálica ou plástica resistente Certificação: dispositivo calibrado e aferido	331,00	662,00



		conforme normas técnicas Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital		
13	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: balança digital antropométrica para obesos Capacidade máxima: mínimo de 200 kg Divisão mínima: 100 g (0,1 kg) Plataforma: ampla, antiderrapante e resistente a impactos Material da plataforma: aço inox ou alumínio com revestimento antiderrapante Display: digital, de fácil leitura, com luz de fundo opcional Alimentação: bateria recarregável ou pilhas AA, com autonomia mínima de 6 horas contínuas Funções adicionais: tara automática, desligamento automático e indicativo de bateria baixa Estrutura: resistente, estável, com pés ajustáveis para nivelamento Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital	2.342,00	4.684,00
14	5	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: esfigmomanômetro aneroide portátil Manguito: infantil (circunferência braquial entre 12 cm e 20 cm) Material do manguito: nylon ou poliéster resistente, fácil de higienizar Válvula de liberação de ar: precisa e ajustável Manômetro: leitura clara, escala de 0 a 300 mmHg Bolsa de insuflação: borracha resistente e durável Ponteira de conexão: metálica ou plástica resistente Certificação: dispositivo calibrado e aferido conforme normas técnicas Garantia mínima de 12 (doze) meses contra	200,00	1.000,00



		defeitos de fabricação. Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital		
15	2	ARMÁRIO VITRINE Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Estrutura: aço carbono ou aço laminado, com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão Portas: vidro temperado ou laminado, transparente, com travas de segurança Prateleiras: reguláveis, de metal ou vidro temperado, suportando mínimo de 15 kg cada Dimensões aproximadas: altura 180 cm, largura 80 cm, profundidade 40 cm (sugestão; validar necessidade local) Fechadura: com chave, garantindo segurança do conteúdo Pés: ajustáveis ou niveladores, antiderrapantes Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital	1.742,00	3.484,00
16	2	ESTADIÔMETRO Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: estadiômetro vertical, fixo ou móvel Faixa de medição: 50 cm a 210 cm (mínimo) Precisão: 1 mm Material: alumínio ou aço inox com pintura resistente à corrosão, base estável Barra de medição: móvel, segura e de fácil ajuste sobre a cabeça do paciente Base: antiderrapante, garantindo estabilidade durante a medição Indicador de altura: claro e de fácil leitura Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital	804,00	1.608,00
17	2	ESCADA 2 DEGRAUS Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Número de degraus: 2 Material: alumínio ou aço com pintura eletrostática, resistente à corrosão	405,00	810,00



		<p>Degraus: superfície antiderrapante, com altura uniforme e segura Capacidade de carga: mínimo 150 kg Estrutura: estável, com pés antiderrapantes ou niveladores Peso máximo da escada: 6 kg Dimensões aproximadas: altura 40 cm, largura 40 cm, profundidade 50 cm (aproximadas; validar necessidade) Dobrável: sim, para fácil armazenamento e transporte</p>		
18	2	<p>BALANÇA DIGITAL Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: balança digital para pacientes Capacidade máxima: mínimo de 200 kg Divisão mínima: 100 g (0,1 kg) Plataforma: ampla, antiderrapante e resistente a impactos Material da plataforma: aço inox ou alumínio com revestimento antiderrapante Display: digital, fácil leitura, com luz de fundo opcional Funções adicionais: tara automática, desligamento automático, indicativo de bateria baixa Alimentação: bateria recarregável ou pilhas AA, com autonomia mínima de 6 horas contínuas Estrutura: resistente e estável, com pés ajustáveis Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	1.888,00	3.776,00
19	2	<p>ARMÁRIO Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Estrutura: aço carbono ou aço laminado com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão Portas: metálicas, com fechadura de segurança e chaves inclusas Prateleiras: reguláveis, suportando mínimo de 15 kg cada Dimensões aproximadas: altura 180 cm, largura 80 cm, profundidade 40 cm (aproximadas; validar necessidade local)</p>	1.471,00	2.942,00



		<p>Pés: ajustáveis ou niveladores, antiderrapantes Acabamento: liso, seguro, sem arestas cortantes Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>		
20	4	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: esfigmomanômetro aneroide portátil Manguito: adulto padrão (circunferência braquial entre 22 cm e 32 cm) Material do manguito: nylon ou poliéster resistente, fácil de higienizar Válvula de liberação de ar: precisa e ajustável Manômetro: leitura clara, escala de 0 a 300 mmHg Bolsa de insuflação: borracha resistente e durável Ponteira de conexão: metálica ou plástica resistente Certificação: dispositivo calibrado e aferido conforme normas técnicas Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	308,00	1.232,00
21	2	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: laringoscópio adulto, de uso hospitalar Lâmina: metálica ou inox, tamanho adulto padrão (nº 3 ou 4) Cabo: ergonômico, resistente, compatível com lâmina intercambiável Iluminação: LED de alta intensidade ou lâmpada halógena, com foco preciso Alimentação: pilhas ou recarregável, com autonomia mínima de 4 horas contínuas Material: aço inox ou liga metálica resistente à corrosão e esterilizável Certificação: conforme normas técnicas e regulamentação da ANVISA Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	1.508,00	3.016,00
22	3	<p>SUORTE DE SORO</p>	507,00	1.521,00



		<p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Tipo: suporte de soro ajustável Estrutura: aço inoxidável ou metal pintado, resistente à corrosão Base: com 4 rodas giratórias com travas, garantindo mobilidade e estabilidade Altura ajustável: mínima de 120 cm e máxima de 200 cm Gancho: resistente, para suportar frascos de soro padrão (500 ml a 5 litros) Peso máximo suportado: mínimo 10 kg Dimensões aproximadas: base 50x50 cm (aprox.) para estabilidade Design: seguro, estável e resistente ao uso contínuo em hospitais Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>		
23	3	<p>AR-CONDICIONADO SPLIT split, parede, ar-condicionado frio Capacidade de refrigeração: 12.000 a 18.000 BTUs/h (aproximada, adequada para salas de 15 a 25 m²) Tensão: 220V (ou conforme necessidade local) Eficiência energética: Classe A ou equivalente Controle: remoto ou painel digital, com funções de temperatura, ventilação e timer Nível de ruído: ≤ 45 dB (unidade interna) Filtro: lavável e anti-bacteriano Sistema de segurança: proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito Instalação: inclui kit básico de instalação (suportes, tubulação e dreno) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	2.307,00	6.921,00
24	2	<p>TABLET Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Sistema operacional: Android ou iOS atualizado Tela: mínimo 10 polegadas, resolução Full HD Processador: quad-core ou superior Memória RAM: mínimo 4 GB</p>	4.016,00	8.032,00



		<p>Armazenamento interno: mínimo 64 GB Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, opcional 4G/5G Câmera: frontal e traseira, mínima de 5 MP Bateria: autonomia mínima de 8 horas em uso contínuo Carregamento: via USB-C ou carregador fornecido Acessórios inclusos: capa protetora, caneta stylus (opcional), cabo de alimentação Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>		
25	2	<p>MESA GINECOLÓGICA Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Estrutura em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo; Leito acolchoado em espuma de densidade adequada; Revestimento em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização; Encosto com regulagem de inclinação (mínimo 3 posições); Perneiras acolchoadas, removíveis e com ajuste de altura e inclinação; Suporte para lençol descartável; Bandeja ou gaveta coletora em material resistente; Capacidade mínima de carga: 120 kg; Pés com ponteiras antiderrapantes.</p> <p>Itens Inclusos (fornecimento obrigatório): 01 Mesa ginecológica completa; 01 Par de perneiras ajustáveis; 01 Bandeja ou gaveta coletora; 01 Suporte para lençol descartável; Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>	1.839,00	3.678,00
26	6	<p>CADEIRA DE OBESO Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios):</p>	2.064,00	12.384,00



		<p>Estrutura em aço carbono ou material de alta resistência, com reforço estrutural; Pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo; Assento e encosto acolchoados, com espuma de alta densidade; Revestimento em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização; Largura do assento ampliada (mínimo de 60 cm); Braços fixos ou removíveis, reforçados; Capacidade mínima de carga: 200 kg; Pés com ponteiros antiderrapantes ou sapatas niveladoras; Estrutura estável, sem risco de tombamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Demais exigências do produto no Termo de Referência I anexado junto a este edital</p>		
27	1	<p>ARMARIO ALTO PARA ESCRITORIO (Montagem no local indicado) DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA): Armário alto para uso em ambiente administrativo e/ou assistencial em unidades de saúde, contendo: Estrutura confeccionada em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm de espessura Revestimento em laminado melamínico (BP) de alta resistência Cor padrão institucional (branco, cinza ou similar) 02 (duas) portas de abrir Sistema de fechamento com chave Dobradiças metálicas reforçadas Mínimo de 03 (três) prateleiras internas Prateleiras com capacidade para suportar materiais diversos Puxadores resistentes (plástico de engenharia ou metálico) Base com sapatas niveladoras ou pés fixos Acabamento com bordas protegidas (fita de borda em PVC ou similar)</p> <p>4. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1,60 m a 1,90 m - Largura: 0,70 m a 0,90 m - Profundidade: 0,35 m a 0,50 m</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos</p>	1.471,00	1.471,00



		obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital		
28	1	GELADEIRA\REFRIGERADOR DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Geladeira/refrigerador de uso doméstico, adequado para utilização em unidades de saúde, com as seguintes características mínimas: Capacidade total mínima de 260 litros Tipo: vertical, com uma ou duas portas Sistema de refrigeração eficiente (ciclo compressor) Alimentação elétrica: 110V ou 220V (conforme padrão do órgão) Classificação energética mínima "A" conforme INMETRO Controle de temperatura interno Prateleiras internas removíveis e ajustáveis Gaveta para armazenamento de alimentos ou materiais Porta com compartimentos internos Sistema de degelo manual ou automático (frost free ou cycle defrost) Iluminação interna Pés niveladores ajustáveis 4. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 1,40 m a 1,80 m - Largura: 0,50 m a 0,70 m - Profundidade: 0,55 m a 0,75 m 5. REQUISITOS DE QUALIDADE Produto novo, sem uso Garantia mínima de 12 (doze) meses Certificação do INMETRO Baixo nível de ruído Eficiência energética comprovada Material resistente e de fácil higienização Adequado ao ambiente de saúde Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	2.369,00	2.369,00
29	1	FOGÃO DOMESTICO DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Fogão doméstico a gás, adequado para uso em ambiente institucional, com as seguintes características	2.174,00	2.174,00



		<p>mínimas: Tipo: piso Quantidade mínima de 04 (quatro) bocas Funcionamento a gás GLP (botijão) ou GN (conforme necessidade do órgão) Acendimento automático Mesa em aço inox ou esmaltado de alta resistência Trempe individuais removíveis e resistentes Botões removíveis Forno com capacidade mínima de 50 litros Porta do forno com vidro temperado Luz interna no forno Controle de temperatura do forno Grade interna no forno Pés niveladores</p> <p>4. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 0,85 m a 0,95 m Largura: 0,48 m a 0,60 m Profundidade: 0,55 m a 0,65 m</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>		
30	01	<p>FORNO MICRO-ONDAS Forno micro-ondas de uso doméstico/institucional, adequado para utilização em unidades de saúde, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima de 20 litros Potência mínima de 700W Alimentação elétrica: 110V ou 220V (conforme padrão do órgão) Painel de controle eletrônico ou mecânico Funções básicas: aquecer, descongelar e cozinhar Timer com desligamento automático Prato giratório removível Iluminação interna Porta com visor e trava de segurança Sinal sonoro ao término do funcionamento</p> <p>4. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 25 cm a 35 cm Largura: 40 cm a 55 cm Profundidade: 30 cm a 45 cm</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II</p>	794,00	794,00



		anexado junto a este Edital		
31	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) COM MONTAGEM NO LOCAL Compressor de ar odontológico isento de óleo, adequado para uso em consultórios odontológicos de unidades de saúde, devendo atender às seguintes características mínimas: Sistema isento de óleo (oil free), garantindo ar puro e sem contaminação Capacidade de atendimento mínima para 01 (um) equipo odontológico Reservatório com capacidade mínima de 30 litros Pressão de trabalho mínima de 5 bar Vazão mínima de 100 L/min Motor com potência mínima de 1 HP Alimentação elétrica: 220V (conforme padrão do órgão) Nível de ruído reduzido (adequado para ambiente clínico) Sistema de proteção térmica contra sobreaquecimento Filtro de ar com eficiência adequada Válvula de segurança e manômetro para controle de pressão Dreno para remoção de umidade do reservatório Estrutura com pintura anticorrosiva Rodízios para facilitar o deslocamento (quando aplicável) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	4.527,00	4.527,00
32	1	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA (INSTALAÇÃO NO LOCAL) DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) Bomba a vácuo odontológica destinada à sucção de fluidos e resíduos durante procedimentos clínicos, adequada ao uso em consultórios odontológicos de unidades de saúde, com as seguintes características mínimas: Sistema de sucção de alta eficiência Capacidade de atendimento mínima para 01 (um) equipo odontológico	4.610,00	4.610,00



		Motor com potência mínima de 1 HP Vazão mínima de 150 L/min (ou compatível com uso clínico) Sistema de funcionamento contínuo Baixo nível de ruído Estrutura resistente com tratamento anticorrosivo Separador de detritos e líquidos integrado Sistema de proteção contra sobrecarga Alimentação elétrica: 110V ou 220V (conforme padrão do órgão) Instalação fixa ou móvel (conforme modelo) Saída adequada para descarte de resíduos Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital		
33	1	AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO NO LOCAL) DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) Aparelho de ar-condicionado tipo split (hi-wall), destinado à climatização de ambientes em unidades de saúde, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima de 9.000 a 12.000 BTUs (adequada a ambientes de pequeno a médio porte) Ciclo: frio (ou quente/frio, conforme necessidade do órgão) Tecnologia convencional ou inverter Classificação energética mínima "A" conforme INMETRO Gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou similar) Baixo nível de ruído Controle remoto sem fio Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e timer Filtro de ar lavável e de fácil remoção Direcionadores de ar ajustáveis Tensão elétrica: 220V (conforme padrão do órgão) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	2.307,00	2.307,00
34	2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Computador portátil	4.277,00	8.554,00



		<p>(notebook) novo, destinado ao uso administrativo e assistencial em unidades de saúde, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 (10ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 equivalente</p> <p>Memória RAM mínima de 8 GB</p> <p>Armazenamento interno mínimo de 256 GB em SSD</p> <p>Tela de no mínimo 14 polegadas, resolução HD ou superior</p> <p>Placa de vídeo integrada</p> <p>Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados</p> <p>Portas mínimas: USB, HDMI e entrada para fone de ouvido</p> <p>Webcam integrada</p> <p>Alto-falantes e microfone embutidos</p> <p>Teclado padrão ABNT2</p> <p>Touchpad integrado</p> <p>Bateria com autonomia mínima de 4 horas</p> <p>Sistema Operacional: Licença original e ativa (Windows 10, Windows 11 ou superior)</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>		
35	1	<p>FOTOPOLIMETIZADOR DE RESINAS</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA):</p> <p>Fotopolimerizador de resinas odontológicas, utilizado para polimerização de materiais restauradores fotopolimerizáveis em procedimentos clínicos, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <p>Tecnologia LED de alta potência</p> <p>Comprimento de onda compatível com resinas odontológicas (aproximadamente 420 a 480 nm)</p> <p>Intensidade luminosa mínima de 1000 mW/cm²</p> <p>Modos de operação: contínuo e/ou pulsado</p> <p>Tempo de aplicação programável</p> <p>Ponteira condutora de luz removível e autoclavável</p> <p>Display digital ou indicação luminosa de funcionamento</p> <p>Alimentação por bateria recarregável ou base com fonte elétrica</p> <p>Sinal sonoro de operação (quando aplicável)</p>	1.753,00	1.753,00



		Ergonomia adequada para uso clínico Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital		
36	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Autoclave horizontal de mesa, destinada à esterilização de materiais odontológicos e/ou médico-hospitalares em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Tipo: horizontal de mesa Capacidade mínima de 12 a 21 litros (ou conforme necessidade da unidade) Funcionamento automático Ciclos de esterilização pré-programados Sistema de secagem eficiente Câmara em aço inoxidável Painel de controle digital ou analógico Despressurização automática ou manual segura Válvula de segurança Trava de segurança na porta durante o ciclo Alimentação elétrica: 220V Sistema de proteção contra superaquecimento Sinalização visual e/ou sonora de operação Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	5.958,00	5.958,00
37	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Impressora laser multifuncional, destinada ao uso administrativo em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), devendo atender às seguintes características mínimas: Tecnologia de impressão: laser monocromática (ou policromática, conforme demanda do órgão) Funções: imprimir, copiar e digitalizar Velocidade mínima de impressão compatível com uso administrativo (mínimo 20 páginas por minuto) Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi Alimentação de papel com bandeja de entrada mínima para 150 folhas Impressão frente e verso automática (duplex) Conectividade: USB e rede Ethernet e/ou Wi-Fi	5.863,00	5.863,00



		Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux Scanner com alimentação plana e/ou ADF (alimentador automático de documentos) Resolução óptica de digitalização adequada para documentos administrativos Memória interna compatível com operação multitarefa BIVOLT Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital		
38	1	SELADORA Seladora térmica para embalagem de materiais, destinada ao uso em unidades de saúde para selagem de embalagens utilizadas em processos de esterilização e acondicionamento, com as seguintes características mínimas: Tipo: seladora térmica (manual, pedal ou automática) Estrutura metálica resistente Sistema de aquecimento controlado Largura mínima de selagem compatível com embalagens hospitalares padrão Controle de temperatura ajustável (quando aplicável) Acionamento manual ou por pedal Indicador luminoso de funcionamento Base estável para uso seguro Compatível com papel grau cirúrgico e embalagens próprias para esterilização Alimentação elétrica: 220V Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	1.134,00	1.134,00
39	2	BALDE/LIXEIRA Balde/lixadeira para uso em ambiente de saúde, destinado ao descarte de resíduos comuns não infectantes, com as seguintes características mínimas: Material: plástico resistente (polipropileno ou equivalente) ou inox Capacidade mínima: 10 a 30 litros (conforme necessidade da unidade) Tampa com acionamento manual, basculante ou	96,00	192,00



		pedal Estrutura resistente a impactos e uso contínuo Superfície lisa para fácil higienização Cor neutra (branco, cinza ou preto) Base estável para evitar tombamento Compatível com sacos de lixo padrão		
40	1	CÂMERA DE VIDEOCONFERENCIA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) Câmera de videoconferência (webcam profissional) destinada a reuniões e atividades remotas em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Resolução mínima Full HD (1080p) Taxa de captura mínima de 30 fps Microfone embutido com captação de voz integrada Conexão USB plug and play (sem necessidade de drivers complexos) Compatível com sistemas Windows, Linux e macOS Campo de visão amplo (mínimo 70° ou superior) Correção automática de luz e foco Compatível com plataformas de videoconferência (ex.: Zoom, Teams, Google Meet e similares) Fixação em monitor ou suporte de mesa Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	500,00	500,00
41	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) COM INSTALAÇÃO NO LOCAL Aparelho de ultrassom odontológico destinado a procedimentos clínicos em saúde bucal, incluindo profilaxia, remoção de cálculo dentário e tratamentos periodontais, com as seguintes características mínimas: Tecnologia ultrassônica piezoelétrica Frequência de operação compatível com uso odontológico clínico (aproximadamente 24 a 30 kHz) Modo de operação com irrigação contínua (reservatório de água ou sistema acoplado) Caneta de ultrassom ergonômica e autoclavável	4.787,00	4.787,00



		Pontas/tips intercambiáveis Controle de potência ajustável Sistema de refrigeração por água Painel de controle analógico ou digital Alimentação elétrica: 220V (conforme padrão do órgão) Estrutura compatível com bancada odontológica Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital		
42	1	MESA DE COMPUTADOR DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Mesa para computador destinada ao uso administrativo em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Estrutura em MDP, MDF ou aço com tratamento anticorrosivo Tampo resistente com espessura mínima adequada para uso contínuo Espaço para acomodação de CPU e monitor Suporte para teclado retrátil ou fixo Acabamento com bordas protegidas (PVC ou similar) Superfície lisa e de fácil higienização Cor neutra (branco, cinza ou similar) Pés com sapatas niveladoras ou estrutura estável 4. DIMENSÕES APROXIMADAS Largura: 0,90 m a 1,20 m Profundidade: 0,50 m a 0,70 m Altura: 0,70 m a 0,75 m Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	340,00	340,00
43	1	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Computador desktop de alto desempenho, destinado ao uso administrativo e assistencial em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 (10ª geração ou superior)	7.211,00	7.211,00



		<p>ou AMD Ryzen 5 equivalente Memória RAM mínima de 16 GB Armazenamento interno SSD mínimo de 512 GB Placa-mãe compatível com expansão de hardware Fonte de alimentação com certificação de eficiência energética Gabinete com boa ventilação e proteção contra poeira Conectividade: portas USB (2.0/3.0), HDMI e rede Ethernet Placa de rede integrada (Wi-Fi e Bluetooth, quando aplicável) Sistema operacional original licenciado (Windows 10, Windows 11 ou superior) Compatível com sistemas do Ministério da Saúde (e-SUS APS e similares)</p> <p>4. MONITOR Tela mínima de 21 polegadas Resolução Full HD (1920x1080) Conexões compatíveis com o desktop (HDMI ou DisplayPort) Ajuste de inclinação</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>		
44	1	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) Carro de transporte de materiais diversos, destinado ao apoio logístico em unidades de saúde, para movimentação de insumos, equipamentos leves e materiais administrativos, com as seguintes características mínimas: Estrutura em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo Acabamento resistente à corrosão e fácil higienização Prateleiras (mínimo de 02 níveis) ou bandejas lisas Capacidade de carga compatível com uso hospitalar/ambulatorial Quatro rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com freio Puxador ergonômico para condução Superfícies lisas, sem rebarbas ou pontos</p>	5.728,00	5.728,00



		<p>cortantes</p> <p>Dimensões compatíveis com circulação em ambientes internos de UBS</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>		
45	1	<p>IMPRESSORA LASER</p> <p>Impressora destinada ao uso administrativo em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tecnologia de impressão: laser (conforme necessidade do órgão)</p> <p>Função principal: impressão de documentos administrativos</p> <p>Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior</p> <p>Velocidade mínima compatível com uso institucional (mínimo 15 páginas por minuto)</p> <p>Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas</p> <p>Conectividade USB e/ou rede Ethernet e/ou Wi-Fi</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux</p> <p>Impressão em papel A4</p> <p>Sistema de instalação simples (plug and play quando aplicável) BIVOLT</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>	3.449,00	3.449,00
46	1	<p>TABLET</p> <p>Impressora comum destinada ao uso administrativo em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tecnologia de impressão: jato de tinta ou laser (conforme necessidade do órgão)</p> <p>Função principal: impressão de documentos administrativos</p> <p>Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior</p> <p>Velocidade mínima compatível com uso institucional (mínimo 15 páginas por minuto)</p> <p>Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas</p> <p>Conectividade USB e/ou rede Ethernet e/ou Wi-Fi</p>	4.016,00	4.016,00



		Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux Impressão em papel A4 Sistema de instalação simples (plug and play quando aplicável) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital		
47	1	CADEIRA PARA OBESO DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) Cadeira reforçada para pessoas obesas, destinada ao uso em ambientes de atendimento das Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Estrutura reforçada em aço carbono ou aço inox Capacidade de carga mínima de 150 kg a 200 kg (ou superior) Assento e encosto amplos, anatômicos e estofados Revestimento em material resistente, impermeável e de fácil higienização (courvin ou similar) Braços reforçados para apoio Base estável com pés fixos ou estrutura em formato adequado para alta resistência Acabamento livre de arestas cortantes Cor neutra (preto, cinza ou azul institucional) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	2.064,00	2.064,00
48	2	LONGARINA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA) ; Longarina para sala de espera, destinada ao uso em Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Estrutura em aço carbono ou metal resistente com pintura eletrostática anticorrosiva Assentos múltiplos (mínimo de 2 a 3 lugares) Assentos e encostos em polipropileno, plástico de alta resistência ou estofados em courvin Base fixa com sapatas niveladoras ou pés metálicos reforçados Estrutura resistente ao uso contínuo e intenso	844,00	1.688,00



		Acabamento sem arestas cortantes Cor neutra (preto, cinza ou azul institucional) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital		
49	1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Projetor multimídia (datashow) destinado ao uso institucional em Unidades de Atenção Básica de Saúde, para atividades educativas, reuniões e capacitações, com as seguintes características mínimas: Tecnologia de projeção LCD ou DLP Resolução mínima SVGA (800x600) ou superior Luminosidade mínima de 2.500 a 3.500 lumens (ou superior) Contraste adequado para uso em ambientes internos Entradas HDMI e VGA (ou compatíveis com adaptadores) Compatibilidade com notebooks, desktops e outros dispositivos multimídia Alto-falante embutido (quando aplicável) Controle remoto incluso Correção de distorção trapezoidal (keystone) Vida útil da lâmpada compatível com uso contínuo institucional Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	2.870,00	2.870,00
50	3	BANQUETA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Banqueta destinada ao uso em ambientes assistenciais e administrativos das Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Estrutura em aço carbono, aço inox ou material resistente equivalente Assento anatômico em polipropileno, plástico resistente ou estofado em courvin Base estável com pés fixos ou sistema giratório (conforme modelo) Capacidade de carga adequada ao uso contínuo	561,00	1.683,00



		<p>institucional Acabamento resistente à corrosão (quando aplicável) Superfície de fácil higienização Cor neutra (preto, cinza ou azul institucional) Sem arestas cortantes ou partes expostas que ofereçam risco</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>		
51	1	<p>MESA AUXILIAR DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Mesa auxiliar destinada ao apoio de atividades em ambientes assistenciais e administrativos das Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Estrutura em aço carbono, aço inox ou material resistente equivalente Tampo em MDF, MDP, vidro temperado ou aço inox, de fácil higienização Superfície lisa, resistente e impermeável (quando aplicável) Estrutura com acabamento anticorrosivo Base com rodízios giratórios (quando aplicável) ou pés fixos estáveis Capacidade de carga compatível com uso institucional Dimensões adequadas para apoio de equipamentos leves e materiais de trabalho Acabamento sem arestas cortantes ou riscos à segurança</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>	798,00	798,00



52	1	CADEIRA DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Cadeira destinada ao uso em ambientes administrativos e assistenciais das Unidades de Atenção Básica de Saúde, com as seguintes características mínimas: Estrutura em aço carbono, aço inox ou polipropileno de alta resistência Assento e encosto anatômicos Opcionalmente estofada em material resistente (courvin ou similar) ou em polipropileno rígido Capacidade de carga compatível com uso institucional Base estável, com ou sem braços (conforme modelo) Superfície de fácil higienização Acabamento sem arestas cortantes Cor neutra (preto, cinza ou azul institucional) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	235,00	235,00
53	1	TELEVISOR DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Televisor destinado ao uso institucional em Unidades de Atenção Básica de Saúde, para apoio a atividades educativas, treinamentos e apresentações, com as seguintes características mínimas: Tela LED, LCD ou tecnologia equivalente Tamanho mínimo de 43 polegadas (ou superior) Resolução mínima HD (1366x768) ou Full HD (1920x1080), preferencialmente Entradas HDMI e USB Conectividade Wi-Fi (quando aplicável) Conversor digital integrado Controle remoto incluso Sistema de áudio integrado Compatibilidade com suportes de parede ou mesa Eficiência energética adequada (selo INMETRO) Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital	1.586,00	1.586,00
54	1	CADEIRA DE RODAS DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	1.753,00	1.753,00



	<p>(ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): Cadeira de rodas pediátrica destinada ao transporte de usuários com mobilidade reduzida, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Estrutura em aço carbono ou alumínio resistente</p> <p>Modelo dobrável para facilitar transporte e armazenamento</p> <p>Assento e encosto em material resistente e lavável (nylon, courvin ou similar)</p> <p>Apoios de braço removíveis ou fixos</p> <p>Apoios de pés articuláveis ou removíveis</p> <p>Rodas traseiras grandes com sistema de acionamento manual</p> <p>Rodas dianteiras giratórias</p> <p>Sistema de freios eficiente</p> <p>Capacidade de carga compatível com uso pediátrico (conforme fabricante)</p> <p>Acabamento anticorrosivo</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas (requisitos obrigatórios): Deverão atender todas as especificações do Termo de Referência II anexado junto a este Edital</p>		
--	--	--	--



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos

50

Fone: (55) 3327-1400 (Geral) / (55) 3327-1085 (Setor de Compras)

E-mail: comprasjacui@hotmail.com (Setor de Compras) Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS – CEP: 99440-000



editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

OBS: Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV

CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados, sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão. _____,
que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a
fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIAL**

(Razão Social), CNPJ/MF N° ,Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade licitante no Pregão Eletrônico n.º , não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local _

Nome do declarante

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermogenio C Santos, n.º 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, CPF 647.668.610-00 neste ato denominado CONTRATANTE, e xxx, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxx, com sede na xxxx, n.º. xx, cidade de xx, CEP: xx, por seu representante legal Sr. xx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 0 /2026, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Edital de pregão eletrônico para a aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos, destinados à setores da Sec. de Saúde demais requisitos no anexo I e Termo de Referência I e II em anexo ao edital

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ xx (xx), que será pago pela CONTRATANTE até o 60º dia subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado pro rata die pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Eletrônico nº/2026), a especificação do item, nº do item, nº do empenho correspondente(s) sob pena de ter de refazê-la.

II - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto licitado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:

3.1 O Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de dez dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, CEP 99440-000, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

3.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

3.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

3.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste Edital.

3.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.8 A empresa proponente deverá examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 179.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, deverá ter validade mínima de 60% vigente a partir da data de fabricação. Quando a validade for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, a validade mínima vigente deverá ser de 75% a partir da data de fabricação.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.



- 5.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.
- 5.5. A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- 5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.
- 5.8. O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.
- 5.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.
- 5.11. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.
- 5.12. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 5.13. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.
- 5.14. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.15. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
- 5.16. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2026, estão previstas nas dotações orçamentárias a seguir:

P.A2025

Rubrica: 33.90.30.16

Recurso: 1.543.0032 - VAAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2026, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2026, após o qual será rescindido automaticamente



sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

IV - Em observância às demais normas contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO NA LEI

O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº./2026, e à Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos casos omissos, ao qual o contratado obriga-se a manter as mesmas condições assumidas, com relação à habilitação e qualificação no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação. O funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salto do Jacuí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Salto do Jacuí, RS , de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MOARES

Contratada

Prefeito Municipal